

MATERIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO NO 001/2020.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR MANSSES GOMES DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições do art. 21, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 9º, inciso VI, letra “j” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que o Pleno do Tribunal de Contas do Estado, ao apreciar as contas do Município de Baraúna/PB, referente ao exercício financeiro de 2018, PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 06330/19, culminou no Relatório e proposta do relator da matéria PELA SUA APROVAÇÃO;

Considerando ainda, que a análise e julgamento por àquela Corte são de ordem técnica formal, visto que a este Poder Legislativo, compete, por desiderato legal de exercer o julgamento político das referidas contas, consoante estabelece o art. 31, da Carta Magna, c/c art. 13 da Constituição Estadual e, em conformidade as disposições do inciso VII, caput do art. 14 e do art. 45, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, sobretudo, que após apreciação e análise dos autos processuais por esta Comissão, seus membros decidiram pela manutenção do entendimento proferido pelo PARECER PPL – TC - NO 00245/2019, tendo em vista não está configurado, demonstrado ou de qualquer forma comprovado o desvio de finalidade ou do interesse público no gasto do erário, cujas falhas circunstanciadas pela relatoria constituem-se em meras formalidades técnicas e erros formais na Administração;

Considerando finalmente, que submetido o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020 ao Plenário deste Poder Legislativo, em Sessão Ordinária realizada em 19/06/2020, após apreciação e discussão, este foi aprovado por 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) contra, mantendo-se, portanto, inalterada a decisão ofertada pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado-TCE, a teor do PARECER PPL – TC - NO 00245/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADA, a Prestação de Contas Anuais do Município de Baraúna/PB, correspondente ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr MANASSES GOMES DANTAS, em conformidade ao PARECER PPL – TC - NO 00245/2019, emitido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado-TCE, constante do PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 06330/19.

Art. 2º - A manutenção do referido PARECER nos termos do artigo primeiro deste Decreto Legislativo, implica automaticamente, na APROVAÇÃO da Prestação de Contas alusivas ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Baraúna/PB, em 22 de junho de 2020.